



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 19 de MARÇO de 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.973/23, alterando os percentuais a serem repassados ao município de Campo do Meio/MG, pelo SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio.

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 12/2023

Campo do Meio, 19 de março de 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 012 de 19 de março de 2025.

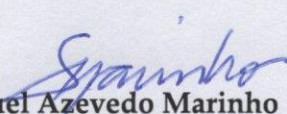
O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, visa revogar a Lei Municipal nº 1.973/2023, alterando os percentuais de repasse da arrecadação da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para o Município de Campo do Meio/MG.

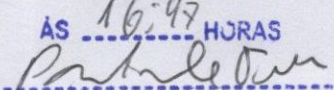
A presente proposição se justifica pela necessidade de adequar a distribuição dos recursos financeiros à nova realidade operacional do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos em nosso município. Atualmente, o SAAE é responsável pela arrecadação da tarifa, enquanto a Prefeitura Municipal, em conjunto, realiza a prestação do serviço.

Com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos e reduzir os custos operacionais, a Prefeitura Municipal assumirá integralmente o transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário. Essa medida permitirá uma significativa economia aos cofres públicos, conforme detalhado na justificativa que acompanha este projeto.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.	
PROTOCOLO	
DOCUMENTO RECEBIDO	
NO DIA:	19/03/2025
ÀS	16:47 HORAS
	



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI N.º 012 de 19 de março de 2025



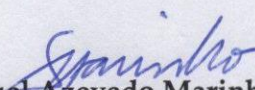
Revoga a Lei Municipal nº 1.973/23, alterando os percentuais a serem repassados ao município de Campo do Meio/MG, pelo SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta o projeto de Lei Municipal, a ser apreciado e aprovado por Vossas Excelências.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros em favor do Município de Campo do Meio/MG, no importe de 58,51% da arrecadação mensal da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – SMRSU, destinado ao custeio da prestação de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos realizada conjuntamente entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o Município de Campo do Meio/MG.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor após completar um mês do início da prestação de serviço de transporte do RSU ao Aterro Sanitário pelo Município.

Campo do Meio/MG, 19 de março de 2025.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Justificativa ao Projeto de Lei N.º 012 de 19 de março de 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à análise de Vossas Excelências tem como objetivo principal promover uma adequação financeira e operacional no serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos em nosso município.

Atualmente, a Lei Municipal nº 1.973/2023 estabelece um percentual de repasse de 44,2% da arrecadação da Tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) do SAAE para o Município, com o intuito de custear a prestação do serviço realizada em conjunto. No entanto, a presente proposição visa revogar essa lei, propondo um novo percentual no importe de 58,51% de repasse que refletirá a nova realidade operacional do serviço, conforme Memória de Cálculo.ⁱ

A medida se justifica pela decisão da Prefeitura Municipal de assumir integralmente o transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário, atividade que antes era realizada por uma empresa terceirizada. Essa mudança estratégica permitirá uma significativa redução nos custos operacionais, gerando economia para os cofres públicos e otimizando a gestão dos recursos municipais.

Para ilustrar a economia que será gerada, apresentamos os seguintes dados comparativos:

Custos Mensais com a Empresa Terceirizada (junho/dezembro de 2024):

- Valores mensais variando entre R\$ 28.385,24 e R\$ 34.935,68 (Custos de Transporte de Resíduos, empresa terceirizada).



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Custos Mensais Pelo Fornecedor Terceirizado		
Mês/Ano	Quantidade de Viagens	Custo Total (R\$)
Junho 2024	23	R\$ 28.770,56
Agosto 2024	26	R\$ 28.385,24
Setembro 2024	27	R\$ 29.476,98
Outubro 2024	29	R\$ 31.660,46
Dezembro 2024	32	R\$ 34.935,68

➤ Custos Mensais Estimados com a Assunção do Transporte pela Prefeitura:

Preço unitário de cada viagem

Descrição	Cálculo	Custo (R\$)
Combustível	40 litros x R\$ 6,90 (Preço Diesel)	R\$ 276,00
Manutenção Caminhão	-	R\$ 100,00
Motorista	-	R\$ 100,00
Total por Viagem	-	R\$ 476,00



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Quantidade e total mensal

Descrição		Total Mensal (R\$)
Quantidade de Viagens no Mês	30	
Total no Mês de 30 Viagens		R\$ 14.280,00

Conforme demonstrado, a municipalização do serviço de transporte de resíduos sólidos resultará em uma economia mensal de aproximadamente R\$ 14.105,24 a R\$ 20.655,68. Essa economia poderá ser reinvestida em outras áreas prioritárias do município, como a melhoria dos serviços de coleta e reciclagem, a ampliação da infraestrutura da UTR, bem como a implementação de programas de educação ambiental.

Ademais, é importante ressaltar que a economia gerada com a municipalização do serviço de transporte de resíduos sólidos poderá, futuramente, ser avaliada pela Agência Reguladora (ARISMG-MG), com o objetivo de verificar a possibilidade de redução da tarifa paga pelos consumidores, beneficiando diretamente a população e promovendo a justiça social.

Além da economia financeira, a municipalização do serviço permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, com maior controle dos custos e maior capacidade de planejamento e execução das ações.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio e a aprovação de Vossas Excelências, reafirmo a importância e a relevância do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em nosso município.

Atenciosamente,

Samuel Azevedo Marinho
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

ANEXO I

Memória de Cálculo para efetuar o aumento do percentual do Repasse e Transporte de Resíduos Sólidos:

Nome da Conta e Histórico da Receita	Receita Anual
- Receitas de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto (186)	R\$ 651.437,08
- Receitas de Taxa pela prestação de Serviços-Principal SAAE (53)	R\$ 605.976,46
Total	R\$ 1.257.413,54
Média Mensal	R\$ 104.784,46

Cálculo Viagens no Mês:

Preço Unitário de Cada Viagem	
Combustível 40 litros x 6,90(Preço Diesel)	R\$ 276,00
Manutenção Caminhão	R\$ 100,00
Motorista	R\$ 100,00
Total:	R\$ 476,00
Quantidade de viagens	30
Total no mês de 30 viagens:	R\$ 14.280,00

Para efetuarmos o cálculo do Repasse do Percentual no mês, consideramos o valor de viagens de R\$ 15.000,00.

- Percentual de Repasse no mês, considerado a média dos últimos 12 meses das Receitas.

$$R\$ 15.000,00 / 104.784,46 = 14,31\%$$



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Total do Percentual do Repasse da Prefeitura para o ano de 2.025

- Repasse Prefeitura Conf. Lei 1.973/2.023	44,2%
- Repasse Prefeitura Ref. Viagens no Mês	14,31%

Total do Repasse para Prefeitura no Mês **ii58,51%**

ⁱ Anexo I

ⁱⁱ Este percentual poderá aumentar de acordo com o preço do Diesel